



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2383

SÁBADO

Itatiba, 28 de dezembro de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEIS

LEI Nº 5.254, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Itatiba para o exercício de 2020".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 112ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Itatiba, para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 437.168.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas e transferências correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 437.000.000,00
1.1.Receita Tributária	R\$ 155.161.700,00
1.2.Receitas de Contribuições	R\$ 4.836.500,00
1.3.Receita Patrimonial	R\$ 2.072.400,00
1.6.Receita de Serviços	R\$ 167.700,00
1.7.Transferências Correntes	R\$ 304.666.140,00
1.9.Outras Receitas Correntes	R\$ 8.212.560,00
DEDUÇÕES	-R\$ 38.117.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 168.500,00
2.1.Operações de Crédito	R\$ 0,00
2.2.Alienação de Bens	R\$ 0,00
2.4.Transferências de Capital	R\$ 168.500,00
TOTAL	R\$ 437.168.500,00

(Lei nº 5.254/19) fls. 02)

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 423.551.197,87
Despesas de Capital	R\$ 12.037.302,13
Reserva de Contingência	R\$ 1.580.000,00
TOTAL	R\$ 437.168.500,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 19.878.364,00
01.01	Câmara Municipal	R\$ 19.878.364,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 417.710.136,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 1.149.000,00
02.02	Secretaria de Governo	R\$ 6.531.900,00
02.03	Secretaria dos Negócios Jurídicos	R\$ 2.584.000,00
02.04	Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda	R\$ 11.627.380,00
02.05	Secretaria da Administração	R\$ 12.466.000,00
02.06	Secretaria de Assuntos Institucionais	R\$ 489.000,00
02.07	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 4.772.000,00
02.08	Ssecretaria de Esporte	R\$ 4.540.000,00
02.09	Secretaria da Educação	R\$ 163.754.700,00
02.10	Secretaria de Finanças	R\$ 48.587.256,00
02.11	Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 4.301.000,00
02.12	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 41.486.800,00
02.14	Secretaria da Saúde	R\$ 95.103.100,00
02.15	Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão	R\$ 15.555.000,00
02.16	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação	R\$ 2.763.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.580.000,00
TOTAL		R\$ 437.168.500,00

(Lei nº 5.254/19)

fls. 03)

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 18.977.364,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 66.326.456,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.284.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 16.737.340,00
10	SAÚDE	R\$ 95.103.100,00
11	TRABALHO	R\$ 2.860.140,00
12	EDUCAÇÃO	R\$ 155.755.800,00



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

13	CULTURA	R\$ 3.322.500,00
15	URBANISMO	R\$ 30.394.500,00
16	HABITAÇÃO	R\$ 18.000,00
17	SANEAMENTO	R\$ 1.932.400,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 967.400,00
20	AGRICULTURA	R\$ 202.600,00
22	INDÚSTRIA	R\$ 600,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 601.100,00
26	TRANSPORTE	R\$ 3.292.800,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 5.084,100,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 18.728.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.580.000,00
TOTAL		R\$ 437.168.500,00

IV - POR PROGRAMAS

0000	ENCARGOS GERAIS	R\$ 34.368.900,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 18.977.364,00
0002	SEGURANÇA PRESENTE	R\$ 15.305.000,00
0003	INFRAESTRUTURA PRESENTE	R\$ 40.836.800,00
0004	GESTÃO PRESENTE	R\$ 46.709.956,00
0005	GOVERNO PRESENTE	R\$ 8.499.100,00
0006	AGRICULTURA PRESENTE	R\$ 201.600,00
0007	SAÚDE PRESENTE	R\$ 91.902.900,00
0008	EDUCAÇÃO PRESENTE	R\$ 151.064.300,00
0009	MEIO AMBIENTE PRSENTE	R\$ 4.104.400,00
0010	ESPORTE E LAZER PRESENTE	R\$ 4.766.800,00
0011	CULTURA PRESENTE	R\$ 3.322.400,00
0012	TURISMO PRESENTE	R\$ 917.800,00
0013	DESENVOLVIMENTO PRESENTE	R\$ 2.745.500,00
0014	PROTEÇÃO SOCIAL PRESENTE	R\$ 11.848.180,00
0015	MORADIA PRESENTE	R\$ 17.500,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 1.580.000,00
TOTAL		R\$ 437.168.500,00

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

V - POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 423.551.197,87
3.1 Pessoal e Encargos Gerais	R\$ 205.638.802,62
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.105.200,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$ 215.807.195,25
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 12.037.302,13
4.4 Investimentos	R\$ 6.026.602,13
4.5 Inversões Financeiras	R\$ 500,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$ 6.010.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.580.000,00
TOTAL	R\$ 437.168.500,00

(Lei nº 5.254/19) fls. 04)

(Lei nº 5.254/19) fls. 05)

Art. 4º. A lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itatiba para o período de 2018 a 2021, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passam a vigor, no que couber, com os valores constantes desta lei.

§ 1º. As ações representadas por projetos, atividades, operações especiais ou reserva de contingência, que compõem os programas governamentais previstas nesta lei, que não constem no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam a estas peças de planejamento agregadas.

§ 2º. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar as metas das ações que compõem os programas governamentais constantes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilizá-las com as modificações efetivadas por esta lei.

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I – de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 1º desta Lei; e

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial SYN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 6º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares: I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964;

(Lei nº 5.254/19) fls. 06)

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV – destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

V – destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 7º. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

Art. 9º. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

(Lei nº 5.254/19) fls. 07)

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Ficam alterados, em decorrência das emendas aprovadas na 111ª Sessão Extraordinária, os seguintes itens do Anexo 6: **(VETADO INTEGRALMENTE AS EMENDAS MODIFICATIVAS N. 1, 2, 3 e 4 CONFORME AS RAZÕES DE VETO EXPOSTAS NA MENSAGEM N. 61/2019).**



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Programa de Trabalho – Anexo 6 – Vlr's Ordinários e Vinculados					Orçamento para 2020
02.00.00 – Prefeitura Municipal					
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO					
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO					
Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
(...)					
04.122.0005.2.090	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.138.000,00		1.138.000,00	

Programa de trabalho – Anexo 6 – Vlr's Ordinários e Vinculados					Orçamento para 2020
02.00.00 – Prefeitura Municipal					
02.02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO					
02.02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO					
Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
(...)					
04.122.0005.2.067	DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE OFICIAL	401.000,00		401.000,00	

Programa de Trabalho – Anexo 6 – Vlr's Ordinários e Vinculados					Orçamento para 2020
02.00.00 – Prefeitura Municipal					
02.05.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
02.05.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
(...)					
04.122.0004.2.056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.312.000,00		9.312.000,00	

(Lei nº 5.254/19) fls. 08)

Programa de Trabalho – Anexo 6 – Vlr's Ordinários e Vinculados					Orçamento para 2020
02.00.00 – Prefeitura Municipal					
02.08.00 – SECRETARIA DE ESPORTES					
02.08.01 – SECRETARIA DE ESPORTES					
Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
(...)					
27.811.0010.2.053	PROMOÇÃO/ PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	939.600,00		939.600,00	
27.812.0010.1.022	AQ/ CONSTR/ AMPL/ REF/ APAR- IMOVES DEST- GENTR- ESPORT	240.600,00		240.600,00	

Programa de trabalho – Anexo 6 – Vlr's Ordinários e Vinculados					Orçamento para 2020
02.00.00 – Prefeitura Municipal					
02.09.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
02.09.03 – SECRETARIA DA EDU/ENS FUNDAMENTAL /ENSINO REGULAR					
Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
(...)					
12.361.0008.1.018	AQ/CONST/AMPL/ REF/APAR DE IMOVEIS DESTIN-A EMEB'S	324.000,00		324.000,00	

(Lei nº 5.254/19) fls. 09)

Programa de Trabalho – Anexo 6 – Vlr's Ordinários e Vinculados					Orçamento para 2020
02.00.00 – Prefeitura Municipal					
02.10.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS					
02.10.02 – SECRETARIA DE FINANÇAS/ ENCARGOS GERAIS					
Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
(...)					
	ADMINISTRAÇÃO	22.728.456,00		22.728.456,00	

Programa de Trabalho – Anexo 6 – Vlr's Ordinários e Vinculados					Orçamento para 2020
02.00.00 – Prefeitura Municipal					
02.15.00 – SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA DO CIDADÃO					
02.15.02 – SECRETARIA DEF SEG CIDADÃO/ DEPTO GUARDA MUNICIPAL					
Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
(...)					
	SEGURANÇA PÚBLICA	10.425.000,00		10.425.000,00	

Programa de Trabalho – Anexo 6 – Vlr's Ordinários e Vinculados					Orçamento para 2020
02.00.00 – Prefeitura Municipal					
02.15.00 – SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA DO CIDADÃO					
02.15.06 – SECRET DEF SEG CIDADÃO / BOMBEIROS					
Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
(...)					
06.182.0002.2.100	MANUT DA SECRET DE DEF E SEG DO CIDADÃO/BOMB	4.043.500,00		4.043.500,00	

(Lei nº 5.254/19) fls. 10)

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 27 de dezembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- > Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- > Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- > Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- > Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: R\$1.326,50

